



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 1 de 23

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

GERAL

Resolução 01/2025



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 1.892/92, de 24 de novembro de 1992, e reformulada pela Lei nº 3.381/10, de 19 de novembro de 2010, e atualizada pela Lei nº 3.873/17, de 05 de outubro de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

EMENTA: Prorroga o prazo para a Renovação e/ou de Registro e Inscrição de programas, projetos e/ou serviços Socioeducativos de ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS sem fins lucrativos e dispõe sobre os procedimentos para Renovação e/ou Inscrição de programas de Proteção e/ou Socioeducativos GOVERNAMENTAIS no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campos do Jordão e dá outras providências, previsto na Resolução 01/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 DE julho de 1990, e Lei Municipal nº 1.892, de 24 de novembro 1992, reformulada pela Lei nº 3.381, de 19 de novembro de 2010, e atualizada pela Lei nº 3.873, de 5 de outubro de 2017, APROVA o seguinte:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para a renovação e/ou registro e inscrição de programas até a data limite de 30 (trinta) de junho de 2025.

Art. 2º - Altera as redações dos parágrafos únicos, Art. 7º e Art. 9º, ambos da Resolução nº 01/2024, de 30 de março de 2024, publicada em 2 de maio de 2024, que dispõe sobre os procedimentos para renovação e/ou registro e inscrição de programas, projetos e/ou serviços Socioeducativos de ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS sem fins lucrativos e dispõe sobre os

1



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **hq0yo4ITnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 2 de 23

procedimentos para renovação e/ou inscrição de programas de proteção e/ou Socioeducativos GOVERNAMENTAIS, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campos do Jordão, e dispõe sobre procedimentos de cancelamento dos mesmos, quando constar indeferido, mantendo-se inalteradas as demais disposições, passando a ter as seguintes redações:

Art. 7º, parágrafo único. O protocolo a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizado até o dia 30 (trinta) de junho de 2025.

Art. 9º, parágrafo único. O protocolo a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizado até o dia 30 (trinta) de junho de 2025.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 (vinte e oito) de junho de 2024.

Campos do Jordão, 7 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANE FARIA DE JESUS
Data: 20/03/2025 10:25:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TATIANE FARIA DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **hq0yo4lTnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 3 de 23

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 8.852, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para ligação de água potável e energia elétrica em locais e bairros com rede destinada a atender a população.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **hq0yo4ITnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 4 de 23

DECRETO Nº 8.852/27 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.852, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização para ligação de água potável e energia elétrica em locais e bairros com rede destinada a atender a população."

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, que o acesso a água potável e energia elétrica são direitos humanos essenciais, fundamentais e universal, indispensáveis a vida com dignidade reconhecido pela ONU como "condição para o gozo pleno da vida" (Resolução 64/ARES/64/292, de 28 de julho de 2010).

CONSIDERANDO, que entre os princípios constitucionais expressamente estabelecidos como fundamento do Estado brasileiro, destaca-se a dignidade da pessoa humana, previsto no inciso III do artigo 1º da Constituição Federal de 1988. Esse princípio serve como uma cláusula de abertura para os demais princípios fundamentais, sendo de grande importância para a fundamentação do direito de acesso à água potável e à energia elétrica como um princípio fundamental de natureza social e material.

CONSIDERANDO, que esse direito é materializado por meio de instrumentos denominados "serviços públicos" criado pelo Estado para cumprir determinadas finalidades. No tocante aos serviços públicos, podemos definir alguns como serviços que apresentam como característica fundamentais essenciais, indispensável para uma vida digna. Esse é o caso da água potável e a energia elétrica.

CONSIDERANDO, que os serviços públicos, a disposição dos munícipes tais como: energia elétrica, coleta de lixo e coleta de esgoto já são uma

Decreto nº 8.852, de 27/02/2025 – Pág. 1/3

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **hq0yo4ITnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 5 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

realidade em quase todo o município, mas ainda carece de chegar a toda população vulnerável.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado pelo prazo de 90 (noventa) dias a ligação de água potável e energia elétrica nas residências em áreas consolidadas do município, e que já tem a rede de distribuição passando pela via pública.

Art. 2º. Os imóveis dentro do perímetro urbano de áreas congeladas, ficam proibidos de realizar quaisquer construções, alterações, ampliações ou financiamento de terrenos.

Parágrafo único - A Municipalidade deverá colocar placas informativas nos principais acessos dos bairros dando publicidade da condição irregular, porém, consolidada do bairro.

Art. 3º. Para a ligação de água potável e energia elétrica, a municipalidade exigira do morador residente no local a apresentação dos seguintes documentos e ações:

I – Atestado de residência, devidamente reconhecida em cartório ou algum comprovante de residência (no mínimo de três meses) em nome do interessado;

II – Imagem de satélite do local atualizada, com as devidas coordenadas, com as principais vias de acesso, e relatório fotográfico interno e externo da residência;

III – Declaração de veracidade das informações prestadas com relação às condições socioeconômicas ou CadÚnico da família residente no local.

IV – Laudo de Vistoria da Defesa Civil de Campos do Jordão atestando a segurança do imóvel.

V – O munícipe deverá colocar placa no poste padrão na entrada de cada ligação autorizada, com o número do processo a que lhe deu direito, sendo responsável por zelar na manutenção de sua placa.

Decreto nº 8.852, de 27/02/2025 – Pág. 2/3

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone (12) 3668-5550
www.camposdojordaosp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **hq0yo4ITnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 6 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Não serão autorizadas ligações em áreas de recreio ou em residências com riscos apontadas pela Defesa Civil de Campos do Jordão, seguindo o grau de risco:

I – grau de risco baixo: terrenos cuja suscetibilidade de ocorrência de processos de estabilização de encostas é naturalmente baixa. Os riscos porventura existentes relacionam-se com situações pontuais induzidas por intervenções do tipo corte e aterro. Os setores de grau de risco baixo compreendem geralmente áreas que apresentam condições morfológicas e geotécnicas favoráveis para a ocupação urbana.

II – grau de risco moderado: trechos de encostas que apresentam suscetibilidade natural a processos de escorregamentos e onde as condições da ocupação urbana apresentam certa precariedade em relação às intervenções antrópicas. Compreendem setores que apresentam trechos de encosta suscetíveis a processos de estabilização de encostas onde podem ocorrer acidentes de escorregamentos esparsos. São áreas nas quais o planejamento do adensamento urbano e a implantação de melhorias urbanas podem garantir condições seguras de habitação e menor vulnerabilidade à ocorrência de acidentes.

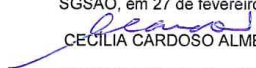
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 27 de fevereiro de 2025.


Carlos Eduardo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pela

SGSAO, em 27 de fevereiro de 2025


CECILIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe do Setor de Atos Oficiais

Decreto nº 8.852, de 27/02/2025 – Pág. 3/3

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **hq0yo4lTnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 7 de 23

DECRETO Nº 8.853, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação de redação do Art. 1º do Decreto nº 7.960, de 25 de outubro de 2018, que "Dispõe sobre o tombamento Histórico/Cultural do Museu da Casa da Xilogravura.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **hq0yo4ITnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 8 de 23

DECRETO Nº 8.853/10 de Março de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.853, DE 10 MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a retificação de redação do Art. 1º do Decreto nº 7.960, de 25 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre o tombamento Histórico/Cultural do Museu da Casa da Xilogravura.”

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar o registrado na página 09 (nove) do livro “Tombo Histórico”, que diz que o “objeto de tombamento é a Fachada da Casa Principal do Museu Casa da Xilogravura”; e,

CONSIDERANDO, o processo ADM – 20698/2021, de 20 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 7.960, de 25 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre o tombamento Histórico/Cultural do Museu da Casa da Xilogravura.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Fica tombada a Fachada Principal do Museu Casa da Xilogravura situada na Avenida Eduardo Moreira da Cruz nº 295 em Vila Jaguaribe.

Decreto nº 8.853, de 10/03/2025 – Pág. 1/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **hq0yo4ITnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 9 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 10 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 10 de março de 2025.

CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Decreto nº 8.853, de 10/03/2025 – Pág. 2/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernécia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone (12) 3668-5550
www.camposdojordaosp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **hq0yo4ITnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 10 de 23

DECRETO Nº 8.855, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Declara Hóspede Oficial do Município, Governadora do Distrito 4.571, do Rotary Club
ALCIONE MARIA GIANNICO DE ARAÚJO VIANA



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **hq0yo4ITnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 11 de 23

DECRETO Nº 8.855/11 de Março de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.855, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Declara Hóspede Oficial do Município.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO, que a Governadora do Distrito 4.571, do Rotary Club, **ALCIONE MARIA GIANNICO DE ARAÚJO VIANA**, estará em nossa Estância no dia 12 de março de 2025, para visita oficial;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado hóspede oficial do Município da Estância Turística de Campos do Jordão, no dia 12 de março de 2025, a Governadora do Distrito 4.571, do Rotary Club **ALCIONE MARIA GIANNICO DE ARAÚJO VIANA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 11 de março de 2025

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo

SGSAO, em 11 de março de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Decreto nº 8.855, de 11/03/2025 – Pág. 1/1

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **hq0yo4lTnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 12 de 23

DECRETO Nº 8.856, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia os membros que menciona para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, e dá outras providências



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **hq0yo4ITnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 13 de 23

DECRETO Nº 8.856/14 de Marco de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.856, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Nomeia os membros que menciona para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 8.791, de 13 de novembro de 2024, que Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 4.231, de 29 de outubro de 2024.,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os abaixo mencionados para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, disposto no artigo 4º do Decreto nº 8.791, de 13 de novembro de 2024, instituído pela Lei Municipal nº 4.231, de 29 de outubro de 2024, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) **DENISE MARIA DA MOTA GÓES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.598.986-X SSP SP;

II – Representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais:

a) **FREDERICO COSTA DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.467.063-7 SSP SP;

III – Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento:

a) **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.398.220-6 SSP SP;

VI- Representante da Secretaria de Serviços Urbanos:

a) **JOÃO MYRA FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.229.074 SSP SP;

VII – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Decreto nº 8.856, de 14/03/2025 – Pág. 1/2



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **hq0yo4ITnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 14 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

a) **BRUNO JOSÉ PINTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.533.957-9 SSP-SP;

VIII – Representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura:

a) **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.852.665 SSP SP;

IX – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

a) **FÁBIO MACHADO IZAR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.426.974-7 SSP-SP:

X – Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA:

a) **LUCAS HENRIQUE HARA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.900.038-01;

XI – Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

a) **SIDNEY ISIDRO MARCANDALI DA SILVA JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP nº 350.649

Art. 2º. Conforme § 3º do Artigo 4º, do Decreto 8.791, de 13 de novembro de 2024, a participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 14 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo

SGSAOI, em 14 de março de 2025.

CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA

Chefe do Setor de Atos Oficiais

Decreto nº 8.856, de 14/03/2025 – Pág. 2/2



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **hq0yo4ITnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 15 de 23

DECRETO Nº 8.857, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre alteração ao artigo 1º e 2º do Decreto nº 8.851, de 28 de fevereiro de 2025, Bandeira da Guarda Civil Municipal – GCM



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **hq0yo4ITnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 16 de 23

DECRETO Nº 8.857/17 de Março de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.857, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre alteração ao artigo 1º e 2º do Decreto nº 8.851, de 28 de fevereiro de 2025.

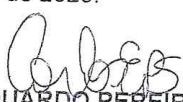
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

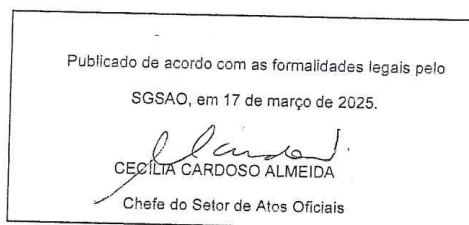
DECRETA:

Art. 1º. No artigo 1º e artigo 2º do Decreto nº 8.851, de 28 de fevereiro de 2025, onde se lê Brasão da Guarda Civil Municipal - GCM, leia-se **BANDEIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 17 de março de 2025.


CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



Decreto nº 8.857, de 17/03/2025 – Pág. 1/1

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **hq0yo4ITnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 17 de 23

DECRETO Nº 8.858, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia os membros que menciona para composição do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **hq0yo4ITnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 18 de 23

DECRETO Nº 8.858/18 de Março de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.858, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Nomeia os membros que menciona para
composição do Conselho Municipal de Educação –
CME e dá outras providências

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os abaixo mencionados, para composição
do Conselho Municipal de Educação – CME, criado pela Lei nº 2.851 de 01 de
fevereiro de 2005, escolhidos para o exercício da representação governamental e da
sociedade civil, respectivamente:

I- Representantes da Secretaria de Educação:

- a) **BREATRIZ CAROLINE FARIA CARNEIRO**, portadora da cédula
de identidade RG nº 49.023.652-2 SSP-SP, na qualidade de titular; e,
- b) **MARIA APARECIDA DA COSTA NODOMI**, portadora da cédula
de identidade RG nº 18.047.996-9 SSP-SP, na qualidade de suplente.

II – Representantes da Educação Infantil:

- a) **MARÍLIA DO PRADO RABELO BELLA**, portadora da cédula de
identidade RG nº 35.474.055-6 SSP-SP, na qualidade de titular; e,
- b) **SIMONE VITORIANO**, portadora da cédula de identidade RG nº
30.467.061-3 SSP-SP, na qualidade de suplente.

III – Representantes do Ensino Fundamental I:

- a) **CRISTIANE DIAS CHAVES DE ALCÂNTARA JANOTI**,
portadora da cédula de identidade RG nº 29.998.012-1 SSP-SP, na qualidade de
titular; e,

- b) **SUSANE PEREIRA GOULART**, portadora da cédula de
identidade RG nº 48.421.356-8 SSP-SP, na qualidade de suplente.

IV – Representantes do Ensino Fundamental II:

- a) **GRAZIELY DA SILVA SANTOS**, portadora da cédula de
identidade RG nº 28.147.650-0 SSP-SP, na qualidade de titular; e,

Av. Dr. Januário Miráglia, 806 - Vila Abernécia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br

Decreto nº 8.858, de 18/03/2025 – Pág. 1/3



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **hq0yo4ITnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 19 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

b) **ANDRÉIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, portadora da cédula de identidade RG nº 32.212.189-9 SSP-SP, na qualidade de suplente.

V – Representantes do Ensino Médio:

a) **JOSÉ RICARDO VIANA**, portador da cédula de identidade RG nº 33.045.527-8 SSP-SP, na qualidade de titular; e,

b) **JANAYNA DA SILVA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 42.300.733-6 SSP-SP, na qualidade de suplente.

VI – Representantes da Secretaria de Finanças

a) **DANIEL MOREIRA DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG nº 46.268.173-7 SSP-SP, na qualidade de titular; e,

a) **MICHEL ADRIANO TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 54.406.013-1 SSP-SP, na qualidade de suplente;

VII – Representantes do Conselho Tutelar

a) **DANIELA SOARES BICUDO DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG nº 32.515.180-5 SSP-SP, na qualidade de titular; e,

b) **TIONE JOSÉ DE MELO**, portador da cédula de identidade RG nº 15.229.214 SSP-SP, na qualidade de suplente.

VIII – Representantes da Educação Infantil:

a) **VANESSA PEREZ DE CARVALHO BIAGIONI**, portadora da cédula de identidade RG nº 23.744.440-9 SSP-SP, na qualidade de titular; e,

b) **ISABELA CRISTINA DA ROCHA MELO**, portadora da cédula de identidade RG nº 39.834.908-3 SSP-SP, na qualidade de suplente.

IX - Representantes do Ensino Fundamental I:

a) **ANA PAULA CUNHA CARLOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.146.582-4 SSP-SP, na qualidade de titular; e,

b) **NANCI DE OLIVIERA GUSMÃO**, portadora da cédula de identidade RG nº 30.820.797-X SSP-SP, na qualidade de suplente.

X - Representantes do Ensino Fundamental II:

a) **CASSIANO RICARDO VALENTINI**, portador da cédula de identidade RG nº 28.926.277-X SSP-SP, na qualidade de titular; e,

b) **ALEXANDRE LÚCIO REIS**, portador da cédula de identidade RG nº 17.852.834-1 SSP-SP, na qualidade de suplente.

XI – Representantes da Educação Especial:

a) **MÁRCIA EUGÊNIA INVENCIONE COLOURO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 42.869.145-6 SSP-SP, na qualidade de titular; e,

b) **DEISE CRISTIANE DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 35.426.489-8 SSP-SP, na qualidade de suplente.

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernássia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br

Decreto nº 8.858, de 18/03/2025 - Pág. 2/3



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **hq0yo4ITnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 20 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

XII – Representantes de Pais de Alunos:

- a) **FLAVIANA DE JESUS SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 43.638.643-4 SSP-SP, na qualidade de titular; e,
b) **VIVIANE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 42.300.772-5 SSP-SP, na qualidade de suplente.

Art. 2º. A participação no Conselho Municipal de Educação não será remunerada a qualquer título e será considerada como serviço relevante prestado ao Município da Estância Turística de Campos do Jordão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 8.446 de 18 de abril de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 18 de março de 2025.

CARLOS EDURADO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 18 de março de 2025.

CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernécia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone (12) 3668-5550
www.camposdojordaosp.gov.br

Decreto nº 8.858, de 18/03/2025 – Pág. 3/3



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **hq0yo4ITnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 21 de 23

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.627, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre demissão de agente pública, por justa causa, **ANDREZA LOURDES DOS SANTOS HONÓRIO**



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **hq0yo4ITnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 22 de 23

PORTARIA Nº 2.627/19 de Março de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.627, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre demissão de agente pública, por justa causa.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO, o parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar exarado no Processo Administrativo nº 31.790/2024;

CONSIDERANDO, que a agente pública violou os incisos I, III, V, e XI, do artigo 3º, inciso XVII, do artigo 4º, da Lei nº 3.901, de 24 de abril de 2018, c/c das alíneas "b", "e", "h" e "j" do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CONSIDERANDO, a gravidade dos fatos decorrentes da conduta da agente pública;

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR, por justa causa, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão, a agente pública **ANDREZA LOURDES DOS SANTOS HONÓRIO**, Matrícula Funcional nº 12229, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por ter violado os incisos I, III, V, e XI, do artigo 3º, inciso XVII, do artigo 4º, da Lei nº 3.901, de 24 de abril de 2018, c/c das alíneas "b", "e", "h" e "j" do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT

Portaria nº 2.627 de 19/03/2025 – Pág. 1/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **hq0yo4ITnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 19

QUINTA, 20 DE MARÇO DE 2025

Pág. 23 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão.
Aos 19 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pela SGSAO,
em 19 de março de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe de Setor de Atos Oficiais

Portaria nº 2.627 de 19/03/2025 – Pág. 2/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordaosp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **hq0yo4ITnmHRaAu**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

